



**IX Legislatura | 2023 / 2027**  
**MESA DIRETORA | 2023/2025**

Presidente - Dep. Alliny Serrão (UNIÃO)

1<sup>a</sup> Vice-Presidente – Dep. Jaime Perez (PTB)

2<sup>o</sup> Vice-Presidente – Dep. Fabrício Furlan (REDE)

1<sup>a</sup> Secretaria – Dep. Edna Auzier (PSD)

2<sup>o</sup> Secretário – Dep. Jesus Pontes (PDT)

3<sup>o</sup> Secretário – Dep. Dr. Victor (REDE)

4<sup>a</sup> Secretaria – Dep. Liliane Abreu (PV)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Dep. Jory Oeiras (PP)

Ouvidor da Assembleia Legislativa – Dep. Rodolfo Vale (PCdoB)

Diretora-Geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa – Dep. Liliane Abreu (PV)

## DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual  
Aldilene Souza (PDT)

Deputada Estadual  
Alliny Serrão (UNIÃO)

Deputada Estadual  
Dayse Marques (SDD)

Deputado Estadual  
Delegado Inácio (PDT)

Deputado Estadual  
Diogo Senior (MDB)

Deputado Estadual  
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual  
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual  
Fabrício Furlan (REDE)

Deputado Estadual  
Hildegard Gurgel (UNIÃO)

Deputado Estadual  
Jack JK (SDD)

Deputado Estadual  
Jaime Perez (PTB)

Deputado Estadual  
Jesus Pontes (PDT)

Deputado Estadual  
Jory Oeiras (PP)

Deputado Estadual  
Junior Favacho (MDB)

Deputado Estadual  
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual  
Liliane Abreu (PV)

Deputado Estadual  
Lorran Barreto (PSD)

Deputado Estadual  
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual  
R. Nelson Vieira (PL)

Deputado Estadual  
Rayfran Beirão (SDD)

Deputado Estadual  
Roberto Góes (UNIÃO)

Deputado Estadual  
Rodolfo Vale (PCdoB)

Deputada Estadual  
Telma Nery (CIDADANIA)

Deputada Estadual  
Zeneide Costa (PODEMOS)



**IX Legislatura | 2023 / 2027**

## **Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior**

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – Ana Beatriz Moreira Pombo

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – Antonio Pantoja Fernandes

Diretor de Orçamento e Finanças – Lucas Brochado Zepf

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo Cavalcante Silva

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Silvio dos Santos Souza

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial  
e-mail: [diario@al.ap.leg.br](mailto:diario@al.ap.leg.br)

Cesar Souza de Melo  
Diretor de Administração

Nicholas de Sousa Braga  
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)  
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303  
CEP: 68900-073

[www.al.ap.gov.br](http://www.al.ap.gov.br)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

## PORTARIAS



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA N.º 4021/2023-AL**

**A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno e no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016, e que consta no Processo nº 0576/2023-GABCIV/AL,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o deslocamento do Deputado FABRICIO FURLAN e do servidor ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, CSMD-03, que viajarão da sede de suas atividades, até Brasília - DF, no período de 4 a 6 de dezembro de 2023, para participarem de agenda institucional junto ao gabinete do Deputado Acácio Favacho.

**Art. 2º** – No retorno a esta Casa Legislativa, o Parlamentar e o servidor acima nominados deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle de Despesas, o competente Relatório de Viagem.

**Art. 3º** – Determinar a Diretoria de Administração em conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

**Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se**

Macapá – AP 04 de dezembro de 2023

~~Deputada ALLINY SERRÃO  
Presidente~~

Este documento foi assinado eletronicamente por **ALLINY SERRÃO**.  
- Hash: 0cde08b57531be1bd58ce4cd3c8f7ba4

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

### CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS

**EXTRATO**  
**CONTRATO N° 011/2023 – AL/AP**  
**PROCESSO N° 0465/2023 – GABCIV – AL/AP**

**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**  
 CONTRATO N° 011/2023 – AL/AP

**II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**CONTRATADA:** F V TAVARES EXTINTORES LTDA ME.

**III - OBJETO:**  
 A contratação de empresa especializada na aquisição de **equipamentos extintores novos**, incluindo **suportes para fixá-los na parede**, placas de sinalização fotoluminescentes, prestação de serviço para a suas devidas instalações e contratação de serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio já instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Amapá. Este Contrato vincula-se às condições e especificações técnicas e quantitativas do Edital, Termo de Referência e na proposta da contratada que embora não transcritos são partes integrantes deste instrumento, no que não o contrarie.

**IV - VIGÊNCIA:**  
 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo como data de início 29/11/2023, e data final 29/11/2024, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico – AL/AP**.

**V - DO VALOR DO CONTRATO:**  
 A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pagará à CONTRATADA, efetivamente o valor de **R\$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais)**.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 As despesas decorrentes do presente contrato, ficam consignados à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP, no exercício 2023, através do **Programa de Trabalho** n° 01101.2564 - “Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras”, **Fonte de Recursos:** 1500 – Recurso não vinculados de imposto; **Elemento de Despesa:** 339030 – Material Consumo.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:**  
 Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n° 4.320, de março de 1964; Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações; Portaria n° 58, de 16 de fevereiro de 2022 – INMETRO e ABNT NBR 12962:2016; Portaria n° 108/2022 do INMETRO e alterações; Processo Administrativo n°. 0465/2023 - GABCIV - AL/AP  
 - Dispensa de Licitação (Justificativa n°. 0012/2023 – DEPCCT/ALAP); Parecer Jurídico n° 0213/2023 - PROGER/AL.

**VIII – DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.**  
**Signatários:** Pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **Cesar Souza de Melo – Diretor de Administração**, e pela Contratada a Sra. **Fabiane de Vilhena Tavares**, Representante da empresa **F V TAVARES EXTINTORES LTDA ME**.

*(Republicação por haver data (ano) com incorreção)*

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (DIROFI)



### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 022/2023-AL/AP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

**DEVEDORA:** A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ nº 34.868.927/001-60, órgão do Poder Legislativo, com endereço na Av. FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **CEZAR SOUZA DE MELO**, autorizado pela Portaria nº 3053/2023/AL, de 07 de junho de 2023 (DOE/ALAP nº 1547-A, de 07/06/2023) para praticar atos de gestão administrativa e financeira, em especial, para assinar, autorizações de despesas em geral.

**CREDORA:** empresa **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA**, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, com endereço na **Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Central**, CEP 68.900-913, Cidade de Macapá-AP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **AUGUSTO DANTAS BORGES**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, carteira de Identidade profissional nº 5882108 SSP/BA, CPF nº 897.064.045-20, residente e domiciliado à **Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Central**, CEP 68.900-913, Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

As partes acima identificadas têm, entre si, a formalização do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reconhece o dever de pagar à CREDORA, na forma do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964<sup>1</sup>, pelos *Serviços de fornecimento de água e esgoto prestados nos meses de novembro e dezembro de 2022, no valor (global) de R\$ 11.561,46 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme Fatura Agrupadora Matrícula Principal nº 0000015160-2 Sequencial nº 2000301123031 às fls. 69 do Processo de Pagamento nº 0041/2023 – DIRADM/ AL.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no corrente exercício financeiro, classificada como **Reserva de Dotação [2023 RD 10160001]. Ação 2564 (Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras). Natureza da Despesa: 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores). Fonte de Recursos: 1500.0000 (Recursos não vinculados a impostos), conforme Certidões de Reserva de Dotação de nº 2023RD10160001 referente respectivamente aos meses de Novembro e Dezembro de 2022 às fls. 15, e Faturas atestadas que abaixo referenciamos:**

- Fatura Agrupadora nº 0000015160-2
- Credor: **CSA-CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**
- Valor: de **R\$ 11.561,46 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

<sup>1</sup> Lei Federal nº 4.320/1964- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO

Fica estabelecido que, o pagamento da fatura referenciada, conforme identificada na CLÁUSULA TERCEIRA, será pago a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente, paga em uma única parcela, que implicará a plena e total quitação à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida despesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO E ATRASO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I=Índice de atualização financeira;  $I = (TX/100)$   
 365

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual (=6%);

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO

Este instrumento é assinado pelo titular da empresa (sócio administrador) ou por procurador constituído por instrumento público ou particular com poderes específicos e, em ambos os casos, com reconhecimento de firma (assinatura) em cartório de notas.

**Parágrafo único.** Alternativamente, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do assinante, da entidade certificadora responsável, liberada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas, e o código da assinatura, e deverão ser enviado para o endereço

eletrônico: [diradm@al.ap.gov.br](mailto:diradm@al.ap.gov.br) dispensando a apresentação destes na forma física ou enviados tradicionalmente assinados e impressos para o endereço abaixo indicado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o fórum da Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá, 29 de novembro de 2023.

  
**Cezar Souza de Melo**  
 Diretor Administrativo  
 PORTARIA Nº 3053/2023/AL  
 Diretor Administrativo  
 DIRADM – Portaria nº 3053/2023/AL  
Pela Devedora

  
**Augusto Dantas**  
**CSA-CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**  
 44.109.598/0001-27  
 Representada por **AUGUSTO DANTAS BORGES**  
 CPF (MF) nº 897.064.045-20.  
Pela Credora

Documento assinado Eletronicamente no termo da Lei Federal nº 14.033, de 23 de setembro de 2020, que estabelece o uso de assinatura eletrônica em instrumentos públicos.